



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 492, de 17 de dezembro de 1993.

Homologa convênio firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Alpercata.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica homologado o convenio firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Alpercata, no valor de CR\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros reais/0, destinados a aquisição de medicamentos e de materiais de consumo às unidades assistenciais de saúde do município cláusula primeira de referido convenio.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 17 de dezembro de 1993.

ADÃO ALVES PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 17 de dezembro de 1993.

Secretário Municipal de Administração
